



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 3937/2023

Projeto de Lei Ordinária nº: 59/2023

Autoria: Pâmela Gonçalves e Therezinha Vergna

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MULHERES NA POLÍTICA, DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 59/2023 de iniciativa das Vereadoras Pâmela Gonçalves e Therezinha Vergna, tendo por objeto instituir o programa mulheres na política, dispondo sobre medidas de incentivo à participação feminina na política e dá outras providências, com o fundamento, em síntese, de mudar a desigualdade entre homens e mulheres nos espaços de decisão principalmente na política.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 13/15 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento, por não existir impedimentos e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), opinou pela inviabilidade do projeto de Lei Ordinária nº 59/2023.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição; c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Conforme justificativa apresentada no presente projeto de lei, as mulheres, desde o início da história, são minorias no âmbito da política, ocupando a 145ª posição em representatividade feminina na política entre todos os países, de acordo com as informações contidas no site do Senado Federal¹.

Entretanto, atualmente, as mulheres vêm ocupando alguns espaços de destaques, principalmente na política, o que culminou na Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021 que estabelece normas par prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, bem como garantir que seja cumprido o percentual de no mínimo de 30% (trinta por cento) de candidaturas de mulheres.

Desta forma, o PLO nº 59/2023, prevê a criação de um programa afim de incentivar a participação feminina na atividade política por meio de algumas ações como a conscientização da sociedade, elaboração e distribuição de material informativo, incentivar as jovens entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos ao alistamento eleitoral entre outras ações.

Assim, caso a provado o PLO nº 59/2023, será mais uma forma de incentivo para as mulheres alcançarem seus lugares na política e fazer a diferença em nossa sociedade.

¹ <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/05/aliados-na-luta-por-mais-mulheres-na-politica>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinário nº. 59/2023, de autoria das Vereadoras Pâmela Gonçalves Maia e Therezinha Vergna, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 02 de agosto de 2023.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

RONINHO PASSOS

Relator

JOHNATAN MARAVILHA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 03/08/2023 11:52

Checksum: **F2971D571FEBB70C395A6050A52C125E7805C0149FD5510B826B27D0A9590A58**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 03/08/2023 12:46

Checksum: **A7A4B68A7BD6A5CF5BD91546844F4E8A3AF3A585B71E47E1E4814FC4FBF3256E**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 08/08/2023 14:42

Checksum: **370A8DCBA5A7A8B87031B1E47ADFAF1B321B243DF42EE878CDCA0552AD69CE53**

